



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

17/2018

23/01/2018

OBJETO

Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos urbanos

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE LICITATÓRIO

DE: DEPARTAMENTO DE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL.
Data: 12 de Janeiro de 2018.

Senhor Prefeito Municipal:

A divisão do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, vem mui respeitosamente por meio deste requerer a contratação de Empresa Especializada em Coleta e Transporte de resíduos urbanos.

A contratação temporária faz se necessária para assegurar serviços eficiente aos munícipes na coleta de resíduos sólidos, atendendo também a inúmeras reclamações da população sobre o atraso na coleta de resíduo em seus bairros, e conforme levantamento realizado por este departamento a deficiência dos serviços de coleta está relacionado ao crescimento da cidade na qual em 2017 foram emitidos 832 alvarás de construção e inclusão de novas rotas para os caminhões como Jd. Cidade Alta, Jd. Tropical e o Jd. Maravilha, e para resolver o problema faz se necessário a terceirização temporária até outras providencias.

Atenciosamente

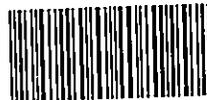
Elton Ap. Mendes da Silva
D.D. Departamento de Meio Ambiente

0000000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº **359 - 2018**



ASSUNTO

EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE I

INTERESSADO

DEPARTAMENTO AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 23/01/2018 08:09:50



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de Transbordo Municipal.	01	Equipe	50.000,00	300.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa complementar a rede de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares bem como o transporte até o transbordo municipal contemplando o fornecimento de funcionários e veículos para coleta, divididos em uma equipe destinada a atender alguns bairros do Município de Mandaguacu.

As equipes de coleta atualmente compostas por servidores e veículos desta Municipalidade não vêm sendo suficientes para atender a demanda de serviços de coleta de resíduos da população deste Município, necessitando a inclusão de mais uma equipe além daquelas

1
0000000003





que já executam os serviços de coleta a fim de atender de forma eficaz todos os bairros municipais e evitar possíveis acúmulos de lixo ou ainda a prestação de serviços de forma irregular.

O objetivo é melhorar a qualidade, garantir mais eficiência e dar agilidade ao serviço que vem sendo prestado por servidores e veículos municipais. Ocorre que atualmente a frota de caminhões que realizam os serviços de coleta, no total de 20 toneladas dia, é de responsabilidade exclusiva desta Administração, o que necessita de manutenção corretiva e insumos para seu funcionamento, bem como eventual troca pelo decurso do tempo e que devido ao tempo de uso e desgaste geram muitas despesas, sendo inviável a inclusão de uma nova equipe formada por veículo e servidores públicos, em razão de inexistir concurso para oferecimento de vagas e veículo adquirido para tal fim.

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local de disposição final indicado pelo Município. Aliado a esta definição temos as seguintes:

✓ **Coleta:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

✓ **Coleta Manual:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores e disponibilizados nos caminhões de coleta.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares:** Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) m³ de lixo compactado, dispositivo para caçamba e deverá executar, no período diurno, de Segunda a Sexta, com início às 07h00min horas, e termino as 15h:20min, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar orgânico desde que devidamente acondicionados.

A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção da mesma, por mais de 72 horas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Município determinar à empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos serviços é de 1.800,00 km. O volume estimado da coleta é de **200 (duzentas) toneladas/mês**.

A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA Nº358/2005, não é parte integrante destes serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O local da destinação final dos resíduos sólidos coletados pela empresa contratada deverá estar localizado no seguinte endereço:

Estrada Lopes KM 3,1 – Gleba Andirá – Município de Mandaguacu

Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser transportados pela empresa até o endereço acima sem quaisquer custos adicionais, e depositados nos locais indicados pelos servidores Municipais.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VEÍCULOS COLETORES

Para o início dos serviços, a frota de veículos e equipamento não deverá ter ano de fabricação inferior a 2013.

Serão disponibilizados no mínimo **02 (dois) veículos** para a execução dos serviços, sendo um destinado aos serviços de coleta e outro de reserva em caso de eventual quebra ou defeito que o primeiro sofra, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços.

Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Na boca de carga, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providas de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Mandaguacu.

Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim.

A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 07h00min e 15h:20min.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.

A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariada.

Os veículos devem apresentar perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro podendo ser disponibilizadas todas as informações relativas a estes caso a fiscalização deste Município solicitar.

A Contratada deverá possuir local próprio para armazenar seus veículos nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem em nenhuma hipóteses estacionados nas vias públicas.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL





A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

“A serviço da Prefeitura Municipal de Mandaguacu”

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, sendo 02 (três) coletores e 01 (um) motorista, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.





Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

DELIMITAÇÃO DA EQUIPE E ROTAS DE COLETA

A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão.

A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe padrão 05 (cinco) dias por semana, com início dos trabalhos a 07h00min no período diurno às 15h:20 horas no período vespertino e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Este Município atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

1. JARDIM KARIRI - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
2. JARDIM MARAVILHA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
3. VILA GUADIANA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
4. JARDIM ANA JULIA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
5. JARDIM SANT'ANNA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
6. JARDIM CIDA ALTA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
7. MORADIAS AMANDA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
8. JARDIM NOVO HORIZONTE - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
9. JARDIM GUADIANA - Terça-Feira
10. CONJUNTO ALDO AQUARONI - Terça-Feira
11. JARDIM CASA GRANDE - Terça-Feira
12. JARDIM STABILE - Terça-Feira
13. JARDIM ITALIA I - Terça-Feira
14. JARDIM ITALIA II - Terça-Feira
15. JARDIM PARAISO I - Terça-Feira





16. JARDIM PARAISO II - Terça-Feira
17. JARDIM SANTA ROSA - Terça-Feira
18. CHACARAS MONTE ALTO - Quinta-Feira
19. JARDIM SÃO MARCOS - Quinta-Feira
20. JARDIM MONTE CRISTO - Quinta-Feira
21. JARDIM SANTA ISABEL - Quarta-Feira
22. JARDIM MONTE REI - Quinta-Feira
23. JARDIM BELA VISTA I - Quinta-Feira
24. JARDIM BELA VISTA II - Quinta-Feira
25. JARDIM ALICE - Quinta-Feira
26. JARDIM TROPICAL- Quinta-Feira

DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de destinação final dos resíduos e rotas a serem desenvolvidos os serviços de coleta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min horas às 17h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(44) - 3245-8400**, Departamento de Meio Ambiente.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Nesta ocasião será emitido atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor Municipal que acompanhou a vistoria.

O prazo para realização da vistoria se iniciará no dia da publicação do instrumento convocatório e finalizará até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Declaração indicando a equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acrescida da qualificação de cada um dos seus membros, assegurando ainda que de que não haverá substituição da equipe técnica indicada, salvo casos de força maior, mediante concordância prévia da Prefeitura Municipal, ocasião em que será apresentado o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser no mínimo idêntico ao do substituído.

Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir no mínimo um dos





profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR¹ em seu quadro técnico.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de **capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela **empresa licitante**, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,

Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR²**, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem.

Atestado de vistoria fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal** que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

Comprovação de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e no cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, junto ao Ministério do Meio Ambiente, (IBAMA).

Apresentar Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe IIA), emitida pelo Órgão Ambiental do Estado onde a licitante esteja localizada.

Declaração da licitante informando a disponibilidade de veículos, funcionários e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação.

¹ Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%AAduos-S%C3%B3lidos.pdf>

² Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%AAduos-S%C3%B3lidos.pdf>





DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Demonstração de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;

Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75;

Fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP/PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- a) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Fica designado o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula nº. 201533, portador (a) da CI/RG nº. 960897e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- f) Fica designado o servidor **Jaime Alves de oliveira**, portador (a) da CI/RG nº. 6017325e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, mediante coleta de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação dos serviços ora almejados, bem como da pesquisa de preços junto a outros Municípios.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

O servidor responsável pela pesquisa de preços e delimitação do valor de referência da licitação é o Senhor Elton Aparecido Mendes da Silva, lotado no Departamento de Municipal de Meio Ambiente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Em até **7 (Sete) dias**, após a convocação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

A licitante deverá comprovar que possui no mínimo **02 (dois) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta, e 01 (um) motorista devidamente habilitado**, mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS. Para o motorista do veículo, envolvido na operação dos serviços deverá ser apresentada cópia da habilitação do condutor na categoria compatível (caminhão) devidamente autenticada, na mesma ocasião;

A licitante deverá comprovar que possui os **02 (dois) veículos coletores necessários a execução dos serviços**, de acordo com as cores, dizeres padrões determinados por este Município e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação do veículo em nome da licitante, devidamente autenticado e com todos os débitos quitados. Caso a licitante não possua veículos, poderá apresentar contrato de aluguel devidamente autenticado bem como o documento dos veículos e comprovação que estes encontram-se devidamente quitados em nome da locadora.

Será designada Comissão especial composta por servidores desta Administração, para vistoria nos veículos da licitante vencedora, a fim de verificar se o mesmo está em plenas condições de uso. Caso estes tenham algum defeito ou impedimento à prestação dos serviços, O Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicitará que as alterações sejam realizadas, dentro de um prazo de até **10 (Dez) dias**, sob pena de não homologação do processo licitatório e convocação da segunda colocada.





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP/MEI

No presente procedimento licitatório não será aplicado quaisquer dos benefícios previstos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, em razão da ocorrência da hipótese prevista no artigo 49, inciso II da referida Lei, uma vez que diante da pesquisa de preços e de empresas aptas a atenderem as condições de habilitação do presente procedimento, não foram localizadas três empresas que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 23/01/2018.

Aprovo, em 23/03/2018.

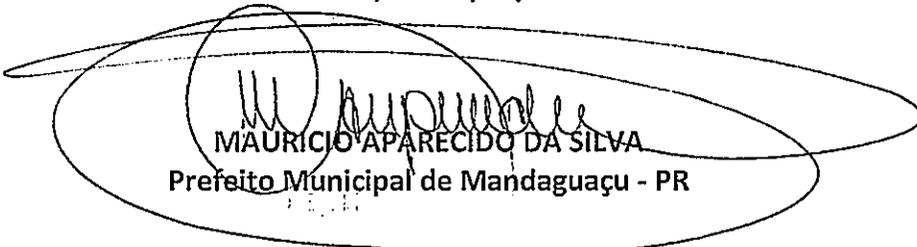

Jaime Alves de Oliveira
do Termo de Referência
Agente Administrativo


Elton Aparecido Mendes da Silva
Dep. De Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 23/01/2018


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mandaguacu - PR



.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Interessado: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS.

8 Eu, Elton Aparecido Mendes da Silva, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Meio Ambiente, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.

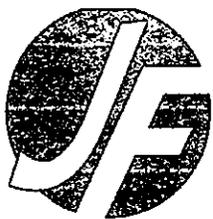
Mandaguáçu, 18 de Janeiro de 2018.

8 
Assinatura

0000000015







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇÚ – SETOR DE LICITAÇÃO

CARTA PROPOSTA

A J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 16.386.895/0001-27, conforme solicitado estamos enviando o Orçamento conforme discriminado abaixo:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES, FUNÇÃO DE COLETOR, A FICAREM A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE COM EXCLUSIVIDADE MENSAL.

II. VALOR DO ORÇAMENTO:

ITEM	QUANT.	UNI.	PREÇO
SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA E DOIS AJUDANTES, FUNÇÃO DE COLETOR, A FICAREM A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE COM EXCLUSIVIDADE MENSAL.	A COMBINAR	MENSAL	45.000,00



FORMA DE PAGAMENTO:

- MENSAL.

III. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- MENSAL.

IV. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 30(trinta) dias

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Fornecemos todos e quaisquer tipos de material e mão-de-obra necessários para execução do serviço.
- 2 - será entregue certificado, atendendo as exigências da VIGILÂNCIA SANITÁRIA e outros órgãos competentes.

MARINGÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.

Eng.º **Rogério Favaretto**
CREA-PR 79083/D
Fone (44) 9992-0526

J. F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS – SETOR DE VENDAS.





Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda.
Rua William Booth nº 537 – Boqueirão – Curitiba – Pr.
CNPJ 77.371.789/0001-11 – Fone/Fax (44) 3262-7765
email – morielparisotto@hotmail.com

Maringá, 12 de Janeiro de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AOS CUIDADO DO SETOR DE COMPRAS

Prezada Senhores,

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida em Curitiba – Pr., na Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001 – 11, vem apresentar sua proposta de preços para os serviços a seguir relacionados:

SERVIÇOS	UN.	PREÇO (R\$)
Locação de 01 caminhão compactador, com 01 motorista e 02 coletores.	mensal	50.000,00

Valor Mensal – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil)

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias da sua emissão.

Preço Base – Janeiro/2018.

Prazo de Pagamento – Até 10º dia do mês subsequente.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Moriel Walisson Parisotto

Encarregado de Filial

Moriel Parisotto
GERENTE
Transresíduos - Maringá
(44) 3262-7765

0000000018



RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ .11.954.106/0001-40
INSC. ESTADUAL 90.519.727-48
FONE (44)3029-9830
END .EST CESNIK.NºSN KM 02 CLEBA RURAL
FLORIDA-PR
SITE: <http://www.rfant.com.br/>
EMAIL: contato@rfant.com.br



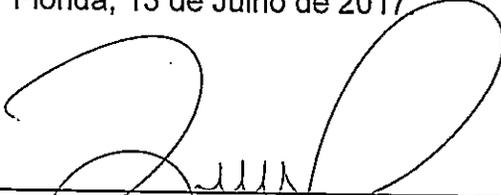
RFant
Soluções Ambientais

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ITEM	Descrição	UNID.	QTD	Preço	Total
01	SERVIÇO DE EMPREITA DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR, EQUIPE OPERACIONAL CONTENDO MOTORISTA E DOIS AJUDANTES.	Mês	6	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00

Validade da proposta 60 Dias.

Flórida, 13 de Julho de 2017


Zuleide Aparecida da Cunha Ramos

11.954.106/0001-40

RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

Estrada Cesniqre KM 2
Gleba Rural - CEP: 86780-000

FLÓRIDA - PR

0000000019





Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 17/2018

Interessado: Departamento de Meio Ambiente

Objeto: Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos urbanos

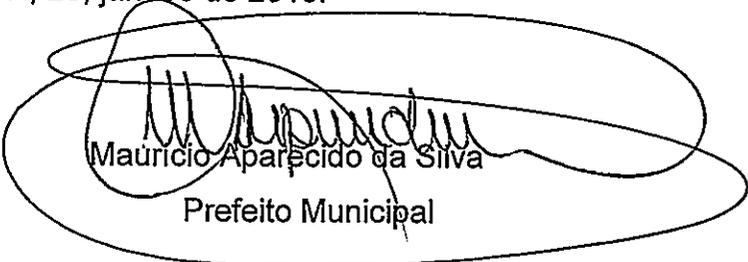
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Ao Departamento Contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária face às despesas solicitadas;
- 3) Havendo previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 5) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 23, janeiro de 2018.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6599/2018

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

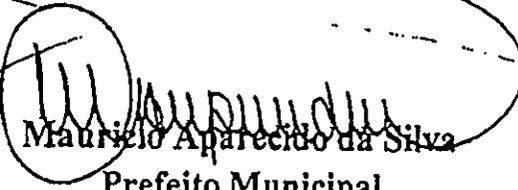
DECRETA

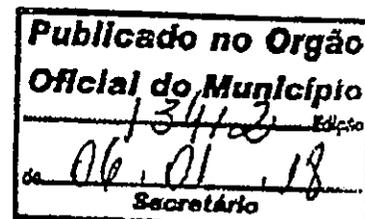
Art. 1º Fica nomeado o servidor ALZIR BOCCHI JUNIOR, como pregoeiro do Município de Mandaguacu e os (as) servidores (as): NATHANIA VANSAN CAMILLO E ANTONIO SCARABELI FILHO - MEMBROS como Equipe de Apoio pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o decreto 6274/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 03 de janeiro de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



000000021





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

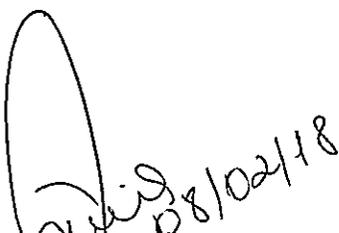
Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
731	3.3.90.39	0001			
745	3.3.90.39	0001			
69	3.3.90.39	0001			
153	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 08/02/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil

000000022





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 6/2018

Processo Nº. 27/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** os serviços deverão ser executados mensalmente em nos meses que a administração municipal achar conveniente, conforme as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, a partir da emissão de requisição do órgão competente do Município de Mandaguacu.

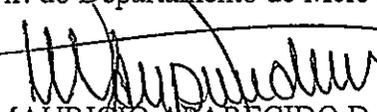
4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços de coleta em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguacu, 22 de fevereiro de 2018.


Elton Ap. Mendes da Silva

Dir. do Departamento de Meio Ambiente


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

000000023



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

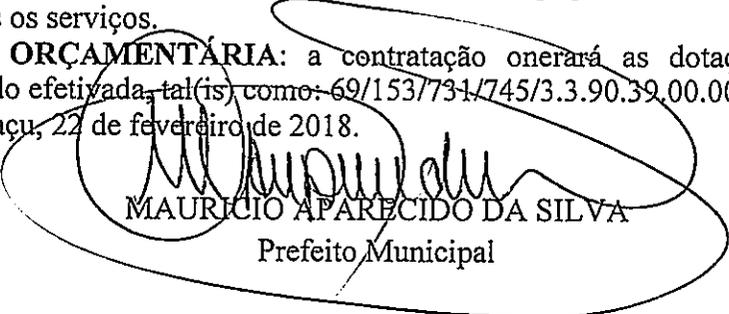
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 6/2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 27/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação visa complementar a rede de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares bem como o transporte até o transbordo municipal contemplando o fornecimento de funcionários e veículos para coleta, divididos em uma equipe destinada a atender alguns bairros do Município de Mandaguáçu. As equipes de coleta atualmente compostas por servidores e veículos desta Municipalidade não vêm sendo suficientes para atender a demanda de serviços de coleta de resíduos da população deste Município, necessitando a inclusão de mais uma equipe além daquelas que já executam os serviços de coleta a fim de atender de forma eficaz todos os bairros municipais e evitar possíveis acúmulos de lixo ou ainda a prestação de serviços de forma irregular. O objetivo é melhorar a qualidade, garantir mais eficiência e dar agilidade ao serviço que vem sendo prestado por servidores e veículos municipais. Ocorre que atualmente a frota de caminhões que realizam os serviços de coleta, no total de 20 toneladas dia, é de responsabilidade exclusiva desta Administração, o que necessita de manutenção corretiva e insumos para seu funcionamento, bem como eventual troca pelo decurso do tempo e que devido ao tempo de uso e desgaste geram muitas despesas, sendo inviável a inclusão de uma nova equipe formada por veículo e servidores públicos, em razão de inexistir concurso para oferecimento de vagas e veículo adquirido para tal fim.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 69/153/731/745/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 22 de fevereiro de 2018.


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000024



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 27/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 09/03/2018, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para os serviços a serem executados, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. **A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto e se responsabiliza ao cumprimento das normativas do Conselho Regional de Fisioterapia.

5.2. Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.3. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.4 **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.6. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.7 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº: 6/2018
PROCESSO Nº: 27/2018
JULGAMENTO DIA: 09/03/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGAO PRESENCIAL Nº: 6/2018
PROCESSO Nº: 27/2018
JULGAMENTO DIA: 09/03/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.13. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.14. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade no certame, proposta digitada em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mensalmente, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente. Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

-Para efeito da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local de disposição final indicado pelo Município. Aliado a esta definição temos as seguintes:

✓ **Coleta:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

✓ **Coleta Manual:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores e disponibilizados nos caminhões de coleta.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares:** Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) m³ de lixo compactado, dispositivo para caçamba e deverá executar, no período diurno, de Segunda a Sexta, com início às 07h00min horas, e término às 15h:20min, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar orgânico desde que devidamente acondicionados.

A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens.

6.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção da mesma, por mais de 72 horas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

Nas situações em que o município apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Município determinar à empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos serviços é de 1.800,00 km. O volume estimado da coleta é de 200 (duzentas) toneladas/mês.

A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA Nº358/2005, não é parte integrante destes serviços.

6.6 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O local da destinação final dos resíduos sólidos coletados pela empresa contratada deverá estar localizado no seguinte endereço:

Estrada Lopes KM 3,1 – Gleba Andirá – Município de Mandaguacu

Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser transportados pela empresa até o endereço acima sem quaisquer custos adicionais, e depositados nos locais indicados pelos servidores Municipais.

6.7 VEÍCULOS COLETORES

Para o início dos serviços, a frota de veículos e equipamento não deverá ter ano de fabricação inferior a 2013.

Serão disponibilizados no mínimo 02 (dois) veículos para a execução dos serviços, sendo um destinado aos serviços de coleta e outro de reserva em caso de eventual quebra ou defeito que o primeiro sofra, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços.

Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Na boca de carga, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providas de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Mandaguçu.

Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim.

A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 07h00min e 15h:20min.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.

A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariada.

Os veículos devem apresentar perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro podendo ser disponibilizadas todas as informações relativas a estes caso a fiscalização deste Município solicitar.

A Contratada deverá possuir local próprio para armazenar seus veículos nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem em nenhuma hipótese estacionadas nas vias públicas.

6.8 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

Camisetas em malha de algodão

Calça

Bonés

Calçado

Capa de chuva ..

Luvas de proteção

Colete reflexivo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

“A serviço da Prefeitura Municipal de Mandaguacu”

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

6.9 DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, sendo 02 (três) coletores e 01 (um) motorista, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

6.10 DELIMITAÇÃO DA EQUIPE E ROTAS DE COLETA

A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe padrão 05 (cinco) dias por semana, com início dos trabalhos a 07h00min no período diurno às 15h:20 horas no período vespertino e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Este Município..atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

JARDIM KARIRI - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM MARAVILHA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

VILA GUADIANA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM ANA JULIA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM SANT'ANNA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM CIDA ALTA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

MORADIAS AMANDA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM NOVO HORIZONTE- Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM GUADIANA- Terça-Feira

CONJUNTO ALDO AQUARONI - Terça-Feira

JARDIM CASA GRANDE - Terça-Feira

JARDIM STABILE - Terça-Feira

JARDIM ITALIA I - Terça-Feira

JARDIM ITALIA II - Terça-Feira

JARDIM PARAISO I - Terça-Feira

JARDIM PARAISO II - Terça-Feira

JARDIM SANTA ROSA - Terça-Feira

CHACARAS MONTE ALTO - Quinta-Feira

JARDIM SÃO MARCOS - Quinta-Feira

JARDIM MONTE CRISTO - Quinta-Feira

JARDIM SANTA ISABEL - Quarta-Feira

JARDIM MONTE REI - Quinta-Feira

JARDIM BELA VISTA I - Quinta-Feira

JARDIM BELA VISTA II - Quinta-Feira

JARDIM ALICE - Quinta-Feira

JARDIM TROPICAL- Quinta-Feira

6.11. Fica vedada qualquer indexação de valores por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.12 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto respeitado as regulamentações do Conselho Regional de Fisioterapia, ficando sob sua responsável caso apresente uma proposta abaixo da tabela.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.
- e) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- f) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) declaração indicando a equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acrescida da qualificação de cada um dos seus membros, assegurando ainda que de que não haverá substituição da equipe técnica indicada, salvo casos de força maior, mediante concordância prévia da Prefeitura Municipal, ocasião em que será apresentado o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser no mínimo idêntico ao do substituído.
- e) certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir no mínimo um dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR1 em seu quadro técnico.
- f) apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objeto solicitado,
- g) comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 dos profissionais arrolados na Matriz de competências para resíduos sólidos do CREA-PR2, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

¹ Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos.pdf>

² Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos.pdf>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter: a) data de início e término dos serviços; b) local de execução; c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; d) descrição dos serviços e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

h) comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem.

i) atestado de vistoria fornecido pelo Departamento de Meio Ambiente que implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria, necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços contratados.

j) comprovação de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e no cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, junto ao Ministério do Meio Ambiente, (IBAMA).

k) apresentar Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe IIA), emitida pelo Órgão Ambiental do Estado onde a licitante esteja localizada.

l) declaração da licitante informando a disponibilidade de veículos, funcionários e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) **Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Demonstração de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total desta licitação devidamente integralizado e demonstrado em balanço patrimonial do último exercício social;

00000003



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b.2) Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, conforme a seguir, sob pena de desclassificação:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Índice endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75;

Fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP/PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido

No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;

Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

0000000038



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.6 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;

7.2.3.7 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a

0000000039



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)

8.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI das 10.520).

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º, VII das 10.520)

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX da 10.520)

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

8.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

8.8 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante de manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

8.9 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicará em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4º XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

8.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;

b) não atender às exigências contidas no presente edital.

c) Contenham emendas ou rasuras.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

10.1. – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.2. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

10.3. - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

10.4. – A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

11.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e /ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada à multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela

000000041



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

11.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

11.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

11.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

11.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

11.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666)

12.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art.65, II, § 5º da 8.666).

12.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, “d” da 8.666).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0000000042



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 69/153/731/745/3.3.90.39.00.00.00.00.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Fica designado o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula nº. 201533, portador (a) da CI/RG nº. 960897e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

f) Fica designado o servidor **Jaime Alves de oliveira**, portador (a) da CI/RG nº. 6017325e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000043



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Em até 7 (Sete) dias, após a convocação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

17.2 A licitante deverá comprovar que possui no mínimo 02 (dois) funcionários registrados para execução dos serviços de coleta, e 01 (um) motorista devidamente habilitado, mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS. Para o motorista do veículo, envolvido na operação dos serviços deverá ser apresentada cópia da habilitação do condutor na categoria compatível (caminhão) devidamente autenticada, na mesma ocasião;

17.3 A licitante deverá comprovar que possui os 02 (dois) veículos coletores necessários a execução dos serviços, de acordo com as cores, dizeres padrões determinados por este Município e equipamentos necessários à execução dos serviços, mediante apresentação da documentação do veículo em nome da licitante, devidamente autenticado e com todos os débitos quitados. Caso a licitante não possua veículos, poderá apresentar contrato de aluguel devidamente autenticado bem como o documento dos veículos e comprovação que estes encontram-se devidamente quitados em nome da locadora.

17.4 Será designada Comissão especial composta por servidores desta Administração, para vistoria nos veículos da licitante vencedora, a fim de verificar se o mesmo está em plenas condições de uso. Caso estes tenham algum defeito ou impedimento à prestação dos serviços,

17.5 O Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicitará que as alterações sejam realizadas, dentro de um prazo de até 10 (Dez) dias, sob pena de não homologação do processo licitatório e convocação da segunda colocada.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

18.2 – As impugnações deverão ser feita por escrito, pessoalmente e protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.5 - **Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.**

18.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

18.9 - **A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.**

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

0000000045



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

21.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. **Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.**

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

21.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

21.9 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR, ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

21.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.11. **Para fins de homologação do procedimento licitatório, o departamento de Meio Ambiente, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores constituída especialmente para verificar se a estrutura da vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos neste instrumento, podendo desclassificar a licitante que não atenda as condições prescritas no termo de referência.**

22. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

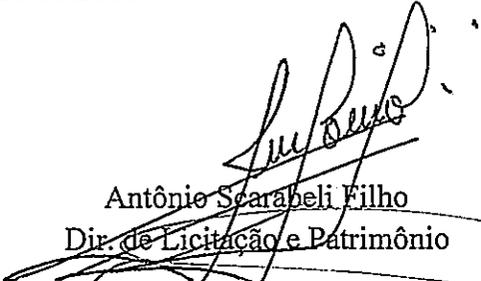
Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

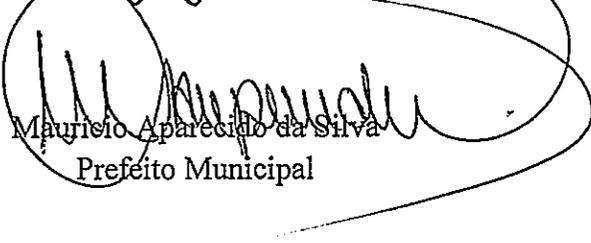
Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo X - Minuta do Contrato

Mandaguáçu, 22 de fevereiro de 2018.


Antônio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº: 6/2018

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviço mensal de caminhão com equipamento compactador de lixo com motorista e dois ajudantes, função de coletor, a ficarem a disposição do contratante com exclusividade mensal.	MES	8,00	45.000,00	360000,00
				Total	360.000,00

Descrição dos serviços Licitados:

-Para efeito da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local de disposição final indicado pelo Município. Aliado a esta definição temos as seguintes:

✓ **Coleta:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

✓ **Coleta Manual:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores e disponibilizados nos caminhões de coleta.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares:** Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

0000000048



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) m³ de lixo compactado, dispositivo para caçamba e deverá executar, no período diurno, de Segunda a Sexta, com início às 07h00min horas, e termino as 15h:20min, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar orgânico desde que devidamente acondicionados.

A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção da mesma, por mais de 72 horas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes.

Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Município determinar à empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos serviços é de **1.800,00 km**. O volume estimado da coleta é de **200 (duzentas) toneladas/mês**.

A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA N°358/2005, não é parte integrante destes serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O local da destinação final dos resíduos sólidos coletados pela empresa contratada deverá estar localizado no seguinte endereço:

0000000049



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Estrada Lopes KM 3,1 – Gleba Andirá – Município de Mandaguacu

Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser transportados pela empresa até o endereço acima sem quaisquer custos adicionais, e depositados nos locais indicados pelos servidores Municipais.

VEÍCULOS COLETORES

Para o início dos serviços, a frota de veículos e equipamento não deverá ter ano de fabricação inferior a 2013.

Serão disponibilizados no mínimo **02 (dois) veículos** para a execução dos serviços, sendo um destinado aos serviços de coleta e outro de reserva em caso de eventual quebra ou defeito que o primeiro sofra, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços.

Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Na boca de carga, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providas de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Mandaguacu.

Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim.

A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 07h00min e 15h:20min.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.

A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariada.

Os veículos devem apresentar perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro podendo ser disponibilizadas todas as informações relativas a estes caso a fiscalização deste Município solicitar.

A Contratada deverá possuir local próprio para armazenar seus veículos nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem em nenhuma hipóteses estacionados nas vias públicas.

0000000050



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

“A serviço da Prefeitura Municipal de Mandaguacu”

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

DO PESSOAL

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, sendo 02 (três) coletores e 01 (um) motorista, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e

000000051



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

DELIMITAÇÃO DA EQUIPE E ROTAS DE COLETA

A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão.

A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe padrão 05 (cinco) dias por semana, com início dos trabalhos a 07h00min no período diurno às 15h:20 horas no período vespertino e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Este Município atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

1. JARDIM KARIRI - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
2. JARDIM MARAVILHA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
3. VILA GUADIANA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
4. JARDIM ANA JULIA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
5. JARDIM SANT'ANNA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
6. JARDIM CIDA ALTA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
7. MORADIAS AMANDA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
8. JARDIM NOVO HORIZONTE- Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira
9. JARDIM GUADIANA- Terça-Feira
10. CONJUNTO ALDO AQUARONI - Terça-Feira
11. JARDIM CASA GRANDE - Terça-Feira
12. JARDIM STABILE - Terça-Feira
13. JARDIM ITALIA I - Terça-Feira
14. JARDIM ITALIA II - Terça-Feira
15. JARDIM PARAISO I - Terça-Feira
16. JARDIM PARAISO II - Terça-Feira
17. JARDIM SANTA ROSA - Terça-Feira
18. CHACARAS MONTE ALTO - Quinta-Feira
19. JARDIM SÃO MARCOS - Quinta-Feira
20. JARDIM MONTE CRISTO - Quinta-Feira
21. JARDIM SANTA ISABEL - Quarta-Feira

000000052



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

22. JARDIM MONTE REI - Quinta-Feira

23. JARDIM BELA VISTA I - Quinta-Feira

24. JARDIM BELA VISTA II - Quinta-Feira

25. JARDIM ALICE - Quinta-Feira

26. JARDIM TROPICAL- Quinta-Feira

0000000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 6/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000051 *



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N.º 6/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000055



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV Pregão N°: 6/2018

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N° _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 6/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 6/2018

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N°. 6/2018
PROCESSO N°. 27/2018
ABERTURA DIA 09/03/2018 Às 9:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviço mensal de caminhão com equipamento compactador de lixo com motorista e dois ajudantes, função de colêtor, a ficarem a disposição do contratante com exclusividade mensal.	MES	8,00	45.000,00	360000,00
Total					360.000,00

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CÔNFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

0000000058



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000059



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N° 6/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2018

Processo N° 27/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000060



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII
Pregão Nº 6/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 6/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

Pregão Nº. 6/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. 6/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão 6/2018, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

Pregão N.º. 6/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA
Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG (SSP/Pr) e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviço mensal de caminhão com equipamento compactador de lixo com motorista e dois ajudantes, função de coletor, a ficarem a disposição do contratante com exclusividade mensal.	MES	8,00	45.000,00	360000,00
				Total	360.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.2. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, entendendo como requisitos mínimos:

1.3. Descrição dos serviços Licitados:

-Para efeito da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local de disposição final indicado pelo Município. Aliado a esta definição temos as seguintes:

✓ **Coleta:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

✓ **Coleta Manual:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores e disponibilizados nos caminhões de coleta.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares:** Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade da câmba igual ou superior a 15 (quinze) m³ de lixo compactado, dispositivo para câmba e deverá executar, no período diurno, de Segunda a Sexta, com início às 07h00min horas, e termino as 15h:20min, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar orgânico desde que devidamente acondicionados.

A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens.

Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção da mesma, por mais de 72 horas, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Município determinar à empresa que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos serviços é de **1.800,00 km**. O volume estimado da coleta é de **200 (duzentas) toneladas/mês**.

A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA Nº358/2005, não é parte integrante destes serviços.

O local da destinação final dos resíduos sólidos coletados pela empresa contratada deverá estar localizado no seguinte endereço:

Estrada Lopes KM 3,1 – Gleba Andirá – Município de Mandaguçu

Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser transportados pela empresa até o endereço acima sem quaisquer custos adicionais, e depositados nos locais indicados pelos servidores Municipais.

Para o início dos serviços, a frota de veículos e equipamento não deverá ter ano de fabricação inferior a 2013.

Serão disponibilizados no mínimo **02 (dois) veículos** para a execução dos serviços, sendo um destinado aos serviços de coleta e outro de reserva em caso de eventual quebra ou defeito que o primeiro sofra, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços.

Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Na boca de carga, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Todos os veículos, equipamentos, máquinas e instalações deverão ser providas de terminais de radiocomunicação móvel com cobertura em toda a área da região de Mandaguçu.

Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim.

000000065



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 07h00min e 15h:20min.

O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.

A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariada.

Os veículos devem apresentar perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro podendo ser disponibilizadas todas as informações relativas a estes caso a fiscalização deste Município solicitar.

A Contratada deverá possuir local próprio para armazenar seus veículos nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem em nenhuma hipóteses estacionados nas vias públicas.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

“A serviço da Prefeitura Municipal de Mandaguçu”

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, sendo 02 (três) coletores e 01 (um) motorista, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores por caminhão.

A contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe padrão 05 (cinco) dias por semana, com início dos trabalhos a 07h00min no período diurno às 15h:20 horas no período vespertino e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Este Município atualmente conta com os seguintes bairros onde devem ser realizados os serviços de coleta, conforme escala relacionada a seguir:

JARDIM KARIRI - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM MARAVILHA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

VILA GUADIANA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM ANA JULIA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM SANT'ANNA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM CIDA ALTA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

MORADIAS AMANDA - Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM NOVO HORIZONTE- Segunda-Feira, Quarta-Feira, Sexta-Feira

JARDIM GUADIANA- Terça-Feira

CONJUNTO ALDO AQUARONI - Terça-Feira

JARDIM CASA GRANDE - Terça-Feira

000000067



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

JARDIM STABILE - Terça-Feira

JARDIM ITALIA I - Terça-Feira

JARDIM ITALIA II - Terça-Feira

JARDIM PARAISO I - Terça-Feira

JARDIM PARAISO II - Terça-Feira

JARDIM SANTA ROSA - Terça-Feira

CHACARAS MONTE ALTO - Quinta-Feira

JARDIM SÃO MARCOS - Quinta-Feira

JARDIM MONTE CRISTO - Quinta-Feira

JARDIM SANTA ISABEL - Quarta-Feira

JARDIM MONTE REI - Quinta-Feira

JARDIM BELA VISTA I - Quinta-Feira

JARDIM BELA VISTA II - Quinta-Feira

JARDIM ALICE - Quinta-Feira

JARDIM TROPICAL- Quinta-Feira

1.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital de Pregão Presencial no ___/2018 e seus anexos.

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de ___ de _____ de 2018.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de MANDAGUAÇU pagará a Contratada a importância de: R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.(art. 40, XIV, “a” da 8.666).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, e depois deverá seguir o cronograma enviado pela Secretária Municipal de Saúde, salvo casos de urgência e emergência.

Parágrafo único – Em casos de emergência ou urgência, os pedidos contendo justificativas deverão ser apresentados nos dois primeiros dias úteis subsequentes, ou seja, não devendo ultrapassar 48 horas do referido atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE as faturas referentes aos serviços prestados, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, de acordo com a codificação contratualmente ajustada, por meio dos formulários, devidamente preenchidos.

Parágrafo primeiro – Após a data de entrega da nota fiscal, a CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO, no prazo de até 30 dias.

Parágrafo segundo – Não será permitida a cobrança de valores adicionais diretamente aos municípios encaminhados pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

7.1. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, permitida à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - O valor ora pactuado não sofrerá revisão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A vigência do presente Contrato é de até 8 (oito) meses.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

10.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1 - Pagar o valor constante no processo no prazo avençado;

11.1.2 – Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.2 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.3 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

13.1 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para rescisão motivada:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – Atraso contumaz no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 02 (duas) faturas;

III – Infração às normas sanitárias e fiscais;

IV – Alteração dos atos constitutivos do CONTRATADO e CONTRATANTE que prejudique a execução do objeto contratual;

V – Liquidação ou decretação de falência do CONTRATADO ou da CONTRATANTE;

VI – Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;

VII – Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;

VIII – Nenhum atendimento conforme requerido pela CONTRATANTE pelo período da 12 meses.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

a) 15.1.a) Fica designado o servidor **Gilberto Mulinari**, matrícula nº. 201533, portador da CI/RG nº. 960897e inscrito no CPF/MF nº. 204.899.949-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

b) Fica designado o servidor **Jaime Alves de oliveira**, portador da CI/RG nº. 6017325e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17.1. O CONTRATADO autoriza a divulgação de seu nome ou de sua razão social, nome de fantasia, especialidade, endereço completo e telefones, bem como, dias e horários de atendimento em livro de Credenciados, a ser distribuídos aos munícipes encaminhados pela CONTRATANTE para atendimento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições que habilitaram para o credenciamento junto a CONTRATANTE, especialmente à manutenção de suas instalações em perfeitas condições de funcionamento e o oferecimento de serviços de boa qualidade.

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo único – As partes poderão ajustar a contratação de outros serviços mediante assinatura de termo aditivo, assim como, os casos omissos neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 69/153/731/745/3.3.90.39.00.00.00.00.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

21.2 – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

21.3 - O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

21.4 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Mandaguçu, _____ de _____ de 2018.

Mauricio Aparecido Da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

CPF

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

0000000073





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018 – (RP) PROCESSO Nº. 27/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

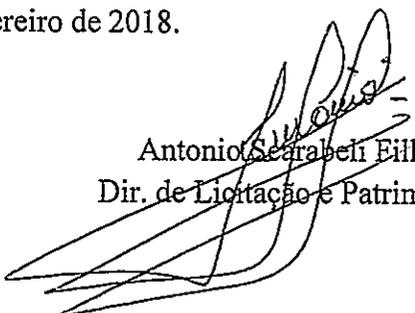
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 09/03/2018

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 09/03/2018

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 22 de fevereiro de 2018.


Antonio Scarabeli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio

0000000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (41) 3284-1133
Av. Nelson Dantas Jardim nº 77 - CEP 82714-200 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 15.642.286/00-01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, no exercício das atribuições em lhe conferidas por meio do Edital nº 01/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará licitação em 23 de março de 2018, às 09:00 horas no endereço: **AV. VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 77, Ângulo-PR**, a seguinte licitação e abertura dos documentos e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação nº 02/2018 em modalidade Tomada de Preços.

Informações que a instrução do Edital encontra-se disponível no endereço e praça citada.

Objeto de Licitação:
Aquisição de Equipamentos necessários para equippar a Fazenda Mosaicada Agrícola da Prefeitura Municipal de Ângulo, com teor do Edital Municipal, respondida pelo Edital da Secretaria de Trabalho da Agricultura e do Abastecimento - SEAT, conforme descrição constante no Anexo II (Forma de Referência) deste Edital.

Carteira de julgamento: Mercê preça pro item.

Informações Fone: 44-2226.1113 - e-mail: licitacao@pm.angulo.pr.br

Ângulo, 23 de fevereiro de 2018

Antonio Carlos Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, abordando avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre de 2017, a ser realizada às 18 horas, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018 (dois mil e oitenta e oito), no Auditório da Câmara de Vereadores de Astorga.

E para que se dê o conhecimento de todas as expostas e presente Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município, afiança na página da Prefeitura Municipal, em seu endereço eletrônico, de forma a ser acessado em qualquer tempo e duração.

Mar 23 22 de fevereiro de 2018

Antonio Carlos Lopes
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2018

Notificação de decisão de acordo com o art. 17, da Lei nº 6.451/1974 de 23 de março de 1974, NOTIFICANDO aos Pretores Públicos do Estado do Paraná e empresas com sede no Município de Astorga, da liberação dos recursos financeiros federais do Município de Astorga.

ORÇAMENTO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 135.844,11	20/02/2018
PROCEBENS	R\$ 41.425,15	20/02/2018
FUNDS SUCESORIOS	R\$ 1.143,40	20/02/2018
INDEBENT	R\$ 1.382,55	20/02/2018
PROCEBENS	R\$ 107.845,45	21/02/2018
REP - Fundo Especial de Proteção	R\$ 23.181,63	21/02/2018
CEB FUNDS	R\$ 1.00,00	21/02/2018

Mar 23 23 de fevereiro de 2018

Wagner Antônio de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ: 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

Referência: Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 02/2018

Data de Assinatura do Contrato: 09/02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: INTROTECO COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 02.432.811.0001-21

ENDEREÇO: Rua Pio XII, 1847, Centro, Cascavel - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leite único, de forma descontada de 200 (duzentas) litros de leite líquido, por prazo de 12 meses, para suprir as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentas Reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor, (PR), 09 de fevereiro de 2018

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EM PREÇO UNICO Nº 12/2018

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL NA ÁREA DA MATEMÁTICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 14h00min do dia 09 de Março de 2018, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 14h00min do dia 09 de Março de 2018, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 200.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Licitação de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente entre 7:30h às 17:30h - das 7:30h às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2018.

Lucas de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, 11120, Centro, Floresta (PR) - CEP: 81214-000
Telefone: (41) 3216-2222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 74.822.704/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de pilas, baterias, pilas alcalinas e pilas secas em vista as necessidades demandadas pelos diversos Departamentos Municipais.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Manutenção, Finanças e Gestão.

Processo: 012/2018

Modalidade de Pregão nº 02/2018

Espécie: Presencial - Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por item

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 16.408/07, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 142/2017, Decreto Federal nº 7.232/11, Decreto Federal 8.250/04 e Decreto Municipal nº 54/2009.

Data de Abertura: 07 de Março de 2018

Horário Limite para Protocolo: 09h00min Local: Divisão de Expediente do Prego (nove horas).

Horário de Abertura: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Sala de Divisão de Comunicação e Imagem, sítio 3 Avenida Getúlio Vargas, nº. 2355, Centro, Floresta, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 02/2018 estará a disposição dos interessados a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br.

Mar 23 22 de fevereiro de 2018

Robson Martins Raveli
Prefeito Municipal

Lucas de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 11 - Fone/Fax: (41) 3231-1222
CNPJ: 74.822.704/0001-55

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

LUCIANA PARANHOS DA SILVA, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comparecer na Divisão de Pessoal desse Município no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação de seus documentos e para a assinatura do Termo de Apresentação Implicante na Assessoria da Verge.

Documentos:

- COPIA DO RG
- COPIA DO RUI
- COPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÔPIA FOTOCOPIADA RECENTE
- PASSAPORTE
- CARTILHA DE TITULADO
- COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO
- FOLHA DE SALÁRIO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CONTRIBUÍVEL EM UNIDADE

Edifício da Memmunicipidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Vitor Augusto de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CNPJ: 000.000.000/0001-00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
EDITAL Nº 03/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADEZ: 12 (doze) meses

SANDRA REGINA ALMEIDA DE SOUZA CONSELHO PROCOPO - ME
CNPJ: 03.424.444/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Margem
01	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
02	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
03	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
04	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
05	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
06	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
07	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
08	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
09	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%
10	CAPIA DE LANCAMENTO	UNID	100	75,00	7.500,00	50%

Mar 23 23 de fevereiro de 2018.

Vitor Augusto de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Estado do Paraná
CNPJ: 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MANEZ & MANEZ LTDA - ME

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BARRIO E ROUPAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA DO VALOR DE R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O EMPENHO DA NOTA FISCAL.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGIÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Estado do Paraná
CNPJ: 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: AVANÇADOS TECNOLOGIA E TCA - EPP

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CÂMERA ESPELA E ROUPAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA DO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O EMPENHO DA NOTA FISCAL.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGIÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ: 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Referência: Dispensa de Licitação - Compra Direta nº 04/2018

Data de Assinatura do Contrato: 22/02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: DUAL EDITORA, PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 81.403.415/0001-67

ENDEREÇO: Rua Antônio Percegnini, nº 21, Londrina - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação, elaboração, e correção de conteúdo educacional "Tópicos sobre Dengue, Chikungunya e Zika" conforme o projeto anexo em anexo ao Edital, para o Departamento de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos e Faltos Reais)

Prazo de Vigência: 30/06/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor, (PR), 02 de fevereiro de 2018

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguari
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rui Barbosa, 11 - Fone/Fax: (41) 3231-1222
CNPJ: 74.822.704/0001-55

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - (RZ)
PROCESSO Nº: 21/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos), conforme especificação constante no Edital e Anexo I.

Data e horário de abertura do Edital: 09 de março de 2018, às 09:00h.

Data e horário de abertura do Pregão: 09 de março de 2018, às 09:00h.

Local: Rua Getúlio Vargas, 11120, Centro, Mandaguari, Estado do Paraná.

Informações: O Edital e o Anexo I estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2018.

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 11 - Fone/Fax: (41) 3231-1222
CNPJ: 74.822.704/0001-55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 10/2018

1. Para que produzissem os efeitos legais em sua plenitude e com regularidade no âmbito do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018 de 02/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, e ADJUDICO em seu objeto o lote 01, de acordo com o Edital e o Anexo I, e a empresa para prestação de serviços em Ofício de Atendimento para apoio e desenvolvimento dos programas de atividades da Assessoria de Saúde do Município, em favor da empresa: **CAVATIA CURIOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/ME nº 08.19.324.422/0001-20, no valor global de R\$ 11.491,20 (Onze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no cupom em favor da Empresa adjudicatada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou ditames da Lei nº 1.012/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal em Itambé/PR, aos 21 de fevereiro de 2018.

Wagner Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

0000000075



'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/02/2018 a 16/02/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-3924	Serviço mensal de caminhão com equipamento	MES	8,000	45.000,0000	360.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						360.000,00
TOTAL ----->						360.000,00

Processo Adm./ Ano: 25/2018

0000000076





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O PONTO DE TRANSBORDO MUNICIPAL. PARECER DESFAVORÁVEL. INOBSERVANCIA DAS PREMISSAS CONSTITUCIONAIS, LEI N. 8.987/95, LEI N. 11.445/07 E LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1 Trata-se de pedido de análise do procedimento Administrativo nº 17/2018, modalidade denominada Pregão Presencial nº 06/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal, sendo requerido e de responsabilidade pela emissão do Termo de Referência: Servidor Jaime Alves de Oliveira e Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Elton Ap. Mendes da Silva.

2 Pelo objeto da contratação tratar-se de serviço público, em regra, deve ser prestado diretamente pelos entes federativos, cada qual no âmbito de suas competências. É o que dispõe, expressamente, o art. 175 da Constituição Federal, cuja literalidade segue abaixo:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

3 Veja que a Carta Maior permite que serviços públicos sejam prestados não diretamente pela Administração Pública, mas desde que precedido de licitação e observados os critérios mínimos estabelecidos por lei infraconstitucional.

4 Para a regulamentação do dispositivo constitucional foi editada e promulgada a Lei n. 8.987/95, conhecida como a Lei Geral das Concessões.

0000000077





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 A legislação infraconstitucional impõe regras e critérios de observância obrigatória às concessões de serviços públicos. São instrumentos que, diante do regime de direito público dos contratos administrativos, garantem supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o que representa verdadeira concretização ao princípio da supremacia do interesse público.

6 Sendo necessária licitação prévia, a Lei n. 8.987/95 elenca, em seu art. 18 os critérios necessários ao procedimento licitatório.

7 Iguamente, o mesmo diploma normativo estabelece diretrizes a serem observadas quando da elaboração do contrato administrativo de concessão de serviço público, nos termos do art. 23 da Lei n. 8.987/95.

8 Por conta da íntima ligação do saneamento básico com o valor absoluto da dignidade da pessoa humana, com a saúde pública e com a necessidade de um meio ambiente equilibrado, a Lei n. 11.445/07 trouxe outras regras cuja observância é indispensável à concessão do serviço público correlato.

9 O art. 11 da Lei no 11.445/07 estabelece uma série de condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

10 Percebe-se que a sistemática para concessão de serviço público de saneamento básico, do qual decorre a limpeza urbana, é complexa a necessidade da observância de um gama de regras e critérios, sob pena de violação direta e frontal ao interesse público primário.

11 Após detida análise dos autos do Processo Administrativo n. 17/2018, Pregão Presencial n. 6/2018, foi fácil de perceber que não apenas o contrato administrativo, mas também o procedimento licitatório, encontra-se eivado de nulidade.

12 Isso porque o procedimento licitatório e o contrato administrativo celebrado não espelharam verdadeira e regular concessão de serviço público, porquanto não observaram disposições legais constantes na Constituição da República Federativa, na Lei n. 8.987/95 e Lei n. 11.445/07.

13 Apenas a título de exemplo, o procedimento foi realizado sem a existência prévia de um plano de saneamento básico, sem prévia audiência pública, com prazo de vigência menor que o estabelecido em lei, sem cláusulas essenciais à espécie, com política remuneratória não permitida, dentre outras irregularidades.

Mandaguáçu-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica

OAB-PR n.º 73086

0000000078





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

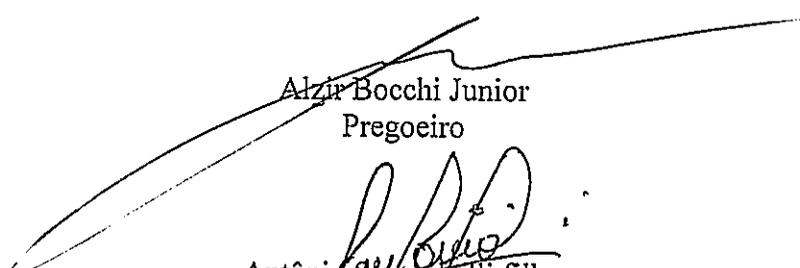
www.mandaguacu.pr.gov.br

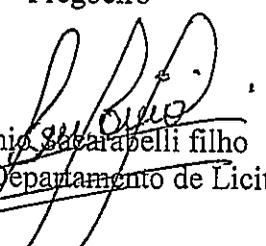
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIA 27/02/2018

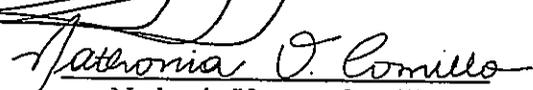
Aos 27 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 15:00 horas, na Divisão de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 6599, de 03 de janeiro de 2018. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, foi lido e analisado o Parecer Jurídico Desfavorável emitido pela assessora jurídica Keetby Therese Midauar Seghesi, inscrita na OAB/PR nº 73.086 ao Edital do Pregão Presencial sob nº 06/2018, o qual afirma que o procedimento licitatório requerido pelo Secretário do Meio Ambiente, Sr. Elton Aparecido Mendes da Silva, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não observa as disposições legais constante na CF/88, na Lei 8.987/95 e na Lei nº 11.445/17.

Diante disso, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio acolhe na íntegra o parecer jurídico emitido pela assessora jurídica pelos seus próprios fundamentos.

Não havendo mais nada a tratar, a Comissão deu por encerrada a presente reunião.


Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro


Antônio Sacarabelli filho
Diretor do Departamento de Licitação


Nathania Vansan Camillo
Membro

0000000079



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2018 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, com o transporte de resíduos até o ponto de transbordo municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2018

Objetivo: Conforme parecer jurídico emitido pela assessora jurídica Keetby Therese Midauar Seghesi, OAB-PR 73.086, o procedimento licitatório não observa as disposições legais constantes na constituição federal na Lei 8.987 de 1995 e a Lei 11.445 de 2017.

Mandaguacu, 27 de Fevereiro de 2018

0000000080



classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE FOMENTO Nº 0411

Assessoria Municipal - 1º Município - 22 de Fevereiro de 2018
Valor do Fomento: R\$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais e 00/100 centavos)
Comissão: **INDICADA PELO ANTECESSOR** (art. 17º, § 1º da Lei nº 2.342/2014)
Representante da Comissão: **VALDO MARCOLINI** (CPF nº 124.402.118/97) -
CPF nº 124.402.118/97, residente e domiciliado em São Sebastião do Sul, Curitiba, CEP nº 81.200-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Comissão: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FE**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FE
Representante da Comissão: **CEZAR AUGUSTO** (CPF nº 103.948.400/44)
CPF nº 103.948.400/44, residente e domiciliado em São Carlos, CEP nº 13.100-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Objeto: **TERMO DE FOMENTO SOCIAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**
Atividade: **CONFECCIONAR E ENTREGAR 100 UNIDADES DE BARRAS DE CHOCOLATE**
Prazo de validade do fomento: até o dia 31 de março de 2018.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PREFEITO ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FÉ - APAD
PRESIDENTE: **CEZAR AUGUSTO**
ASSINATURA: *Cezar Augusto*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE FOMENTO Nº 0411

Assessoria Municipal - 1º Município - 22 de Fevereiro de 2018
Valor do Fomento: R\$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais e 00/100 centavos)
Comissão: **INDICADA PELO ANTECESSOR** (art. 17º, § 1º da Lei nº 2.342/2014)
Representante da Comissão: **VALDO MARCOLINI** (CPF nº 124.402.118/97) -
CPF nº 124.402.118/97, residente e domiciliado em São Sebastião do Sul, Curitiba, CEP nº 81.200-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Comissão: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FÉ**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FÉ
Representante da Comissão: **CEZAR AUGUSTO** (CPF nº 103.948.400/44)
CPF nº 103.948.400/44, residente e domiciliado em São Carlos, CEP nº 13.100-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Objeto: **TERMO DE FOMENTO SOCIAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**
Atividade: **CONFECCIONAR E ENTREGAR 100 UNIDADES DE BARRAS DE CHOCOLATE**
Prazo de validade do fomento: até o dia 31 de março de 2018.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PREFEITO ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS POR DEFICIENTES DE SANTA FÉ - APAD
PRESIDENTE: **CEZAR AUGUSTO**
ASSINATURA: *Cezar Augusto*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE FOMENTO Nº 0411

Assessoria Municipal - 1º Município - 22 de Fevereiro de 2018
Valor do Fomento: R\$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais e 00/100 centavos)
Comissão: **INDICADA PELO ANTECESSOR** (art. 17º, § 1º da Lei nº 2.342/2014)
Representante da Comissão: **VALDO MARCOLINI** (CPF nº 124.402.118/97) -
CPF nº 124.402.118/97, residente e domiciliado em São Sebastião do Sul, Curitiba, CEP nº 81.200-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Comissão: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER** (CPF nº 103.948.400/44)
Representante da Comissão: **CEZAR AUGUSTO** (CPF nº 103.948.400/44)
CPF nº 103.948.400/44, residente e domiciliado em São Carlos, CEP nº 13.100-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Objeto: **TERMO DE FOMENTO SOCIAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**
Atividade: **CONFECCIONAR E ENTREGAR 100 UNIDADES DE BARRAS DE CHOCOLATE**
Prazo de validade do fomento: até o dia 31 de março de 2018.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PREFEITO ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER
PRESIDENTE: **CEZAR AUGUSTO**
ASSINATURA: *Cezar Augusto*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE FOMENTO Nº 0411

Assessoria Municipal - 1º Município - 22 de Fevereiro de 2018
Valor do Fomento: R\$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais e 00/100 centavos)
Comissão: **INDICADA PELO ANTECESSOR** (art. 17º, § 1º da Lei nº 2.342/2014)
Representante da Comissão: **VALDO MARCOLINI** (CPF nº 124.402.118/97) -
CPF nº 124.402.118/97, residente e domiciliado em São Sebastião do Sul, Curitiba, CEP nº 81.200-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Comissão: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER**
Representante da Comissão: **CEZAR AUGUSTO** (CPF nº 103.948.400/44)
CPF nº 103.948.400/44, residente e domiciliado em São Carlos, CEP nº 13.100-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Objeto: **TERMO DE FOMENTO SOCIAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**
Atividade: **CONFECCIONAR E ENTREGAR 100 UNIDADES DE BARRAS DE CHOCOLATE**
Prazo de validade do fomento: até o dia 31 de março de 2018.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PREFEITO ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER
PRESIDENTE: **CEZAR AUGUSTO**
ASSINATURA: *Cezar Augusto*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

Comissão Municipal de Licitação - COMISSÃO LICITAÇÃO

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTADOS**
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais e 00/100 centavos)
Data de abertura de propostas: 02 de março de 2018, às 14h30min.
Local de abertura de propostas: Prefeitura Municipal de Santa Fé, Rua 15 de Novembro, nº 100, Santa Fé, Paraná.

Comissão Municipal de Licitação - COMISSÃO LICITAÇÃO

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTADOS**
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais e 00/100 centavos)
Data de abertura de propostas: 02 de março de 2018, às 14h30min.
Local de abertura de propostas: Prefeitura Municipal de Santa Fé, Rua 15 de Novembro, nº 100, Santa Fé, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SENHORA DAS GRACAS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SENHORA DAS GRACAS

EXTRATO DE EMPENHABILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTADOS**
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais e 00/100 centavos)
Data de abertura de propostas: 02 de março de 2018, às 14h30min.
Local de abertura de propostas: Prefeitura Municipal de Santa Fé, Rua 15 de Novembro, nº 100, Santa Fé, Paraná.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO LUIZ MARATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE FOMENTO Nº 0411

Assessoria Municipal - 1º Município - 22 de Fevereiro de 2018
Valor do Fomento: R\$ 1.400,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais e 00/100 centavos)
Comissão: **INDICADA PELO ANTECESSOR** (art. 17º, § 1º da Lei nº 2.342/2014)
Representante da Comissão: **VALDO MARCOLINI** (CPF nº 124.402.118/97) -
CPF nº 124.402.118/97, residente e domiciliado em São Sebastião do Sul, Curitiba, CEP nº 81.200-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Comissão: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER**
Representante da Comissão: **CEZAR AUGUSTO** (CPF nº 103.948.400/44)
CPF nº 103.948.400/44, residente e domiciliado em São Carlos, CEP nº 13.100-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
Objeto: **TERMO DE FOMENTO SOCIAL PARA ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**
Atividade: **CONFECCIONAR E ENTREGAR 100 UNIDADES DE BARRAS DE CHOCOLATE**
Prazo de validade do fomento: até o dia 31 de março de 2018.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
PREFEITO ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO DE SANTA FÉ - ACDER
PRESIDENTE: **CEZAR AUGUSTO**
ASSINATURA: *Cezar Augusto*

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PREFEITO MUNICIPAL
ESTEVÃO VALDO MARCOLINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREÇO PRESENCIAL Nº 0001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001

Objeto: **COMPRAS DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTADOS**
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais e 00/100 centavos)
Data de abertura de propostas: 02 de março de 2018, às 14h30min.
Local de abertura de propostas: Prefeitura Municipal de Santa Fé, Rua 15 de Novembro, nº 100, Santa Fé, Paraná.

Santa Fé, 17 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO LUIZ MARATTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUSOURA	PREÇO PRESENCIAL Nº 0001
CPF: 12.345.678/0001 Rua: 15 de Novembro, nº 100 CEP: 81.200-000 - Curitiba, PR	Processo Administrativo: 0001 Processo de Licitação: 0001 Tomada de Preços: 0001
Data de abertura de propostas: 02 de março de 2018, às 14h30min. Local de abertura de propostas: Prefeitura Municipal de Santa Fé, Rua 15 de Novembro, nº 100, Santa Fé, Paraná.	
MOTA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS Nº 0001/2018	

000000081

